

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61228.000569/2024-81

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Contratação: 25/2024

OBJETO: Contratação de assinatura anual da licença de uso de ferramenta de construção de aplicativos para dispositivos móveis baseados em sistema Android e iOS, on-line e não baseada em código (no-code).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O CCSM, na qualidade de Organização Militar da Marinha do Brasil (MB) responsável pelas atividades relacionadas com a Comunicação Social da respectiva força têm, entre as suas atribuições, a de coordenar atividades de fomento da imagem da MB para seu público interno e externo, servindo como ferramenta de publicidade das atividades da Força. Com o avanço tecnológico, principalmente na evolução tecnológica dos dispositivos móveis como smartphones e tablets, o CCSM criou o aplicativo da Marinha (App), o qual foi disponibilizado nas lojas de aplicativos dos sistemas android e iOS.

O App foi criado em 2016 fazendo uso da plataforma de desenvolvimento on-line “Goodbarber”, sendo esta a solução de TI que melhor atendia às necessidades do órgão à época pois, permitia criar, publicar e gerenciar aplicativos desenvolvidos para dispositivos móveis sem exigir conhecimentos avançados em desenvolvimento de softwares. Até hoje, é a ferramenta utilizada para manutenção, atualização e gerência do App da MB.

Desde a sua concepção, o app passou por diversas atualizações de conteúdo e layout, tudo com vistas a entregar uma melhor experiência aos usuários. Hoje, ele disponibiliza aos seus mais de 100 mil usuários, conteúdos como: acesso às matérias da Agência Marinha de Notícias; informações sobre os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais da MB; Vídeos institucionais; conexão para a Rádio Marinha; informações sobre tradições navais e canções militares; fotos de operações navais e sociais, cerimônias, embarcações, aeronaves, entre outros; informações sobre o Comandante da Marinha e outras autoridades navais; periódicos produzidos e publicados pela MB; informações sobre museus navais, hotéis de trânsito; datas comemorativas da MB; informações sobre processos seletivos (concursos públicos); entre outros serviços de interesse da sociedade como um todo, como: Avisos aos Navegantes, Avisos de Mau Tempo, Boletim ao Mar, BP Online, informações sobre Organizações Militares e Portos e Costas; e por fim, conexão com as mídias sociais da MB - Facebook, YouTube, Twitter, Instagram e Flickr.

Para que o Aplicativo da MB mantenha-se disponível aos usuários e com as funcionalidades desenvolvidas ao longo do tempo, faz-se necessária a contratação da licença de uso da ferramenta adotada em 2016. Haja vista que, a escolha de outra plataforma, implicaria na necessidade de descontinuar o aplicativo atual e iniciar outro aplicativo desde o começo, já que não é possível importar o código fonte desenvolvido na plataforma atual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pretende-se, assim, prosseguir com a contratação em tela, recorrendo-se ao afastamento da licitação, por ser o caso dispensável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo a qual dispensa a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Diante do exposto, esta Organização Militar Solicitante propõe a contratação do serviço constante do invoice, tendo em vista que o serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica ou tecnológica, com base no § 3º do Art. 4º da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021. Conclui-se como adequado contratar a licença de uso do “GoodBarber”, por meio de dispensa de licitação, haja vista que a ferramenta vem cumprindo a sua destinação e o seu custo está compatível com a de outras plataformas com a mesma finalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor estimado para contratação é de 345.60 € (trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), aproximadamente R\$ 1.889,87 (mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao custo da licença de uso da plataforma por um período de 1 (um) ano, e mostra-se adequado, tanto pela finalidade, qualidade, quanto pela sua economicidade quando comparada a outras plataformas com a mesma finalidade.

EDUARDO ALVES DIAS
Capitão de Corveta (T)
Ajudante da Divisão de Internet
Técnico Responsável

CARLA CRISTINA FERREIRA VIANNA REIS
Capitão de Corveta (T)
Encarregada da Divisão de Internet

RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação, referente a Contratação nº 25/2024, do processo nº 61228.000569/2024-81, de acordo com o previsto no inciso VIII, do parágrafo único, art. 72 da Lei nº 14.133/2023.

RODRIGO FERNANDES MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa Substituto